LEI Nº 1787, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 25 de novembro de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional suplementar no valor de Cz$ 107.000.000,00 (cento e sete milhões de cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes | | |
| 3.1.0.0 - Despesas de Custeio | | |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil | Cz$ | 3.300.000,00 |
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais | Cz$ | 5.200.000,00 |
| 3.2.0.0 - Material de Consumo | Cz$ | 34.500.000,00 |
| 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos | | |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos | Cz$ | 30.500.000,00 |
| 3.2.0.0 - Transferências Correntes | | |
| 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas | | |
| 3.2.5.1 - Inativos | Cz$ | 17.000.000,00 |
| 3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna | | |
| 3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada | Cz$ | 15.000.000,00 |
| 4.0.0.0 - Despesas de Capital | | |
| 4.1.0.0 - Investimentos | | |
| 4.1.1.0 - Obras e Instalações | Cz$ | 1.000.000,00 |
| 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente | Cz$ | 500.000,00 |

LEI Nº 178, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE NOVEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças